



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito
Administração 2005 / 2008



Lei nº 358/08

"Dispõe sobre criação da Escola Municipal Sonho Encantado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica criada a Escola Municipal no Distrito de Colinaçu, com a denominação "**Escola Municipal SONHO ENCANTADO**", em funcionamento desde Fevereiro de 2007, atendendo crianças com idade acima de 06(seis) anos.

Art. 2º - A criação desta Escola tem a finalidade de garantir o desenvolvimento da criança em seus aspectos: psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil oito. (28.03.2008).

FRANCISCO CORREIA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

ARIOVALDO CORRÊA DE PAULA
Sec. Mun. Administração